

Processo n.: @APE 18/00425993

Assunto: Ato de Aposentadoria de Vânio Carlos Martins

Responsável: Renato Luiz Hinnig

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 361/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar, o arquivamento dos autos, diante da perda do objeto do processo em análise nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-35/2008 e o seu encerramento no Sistema de Controle de Processos – e-Siproc deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Ata n.: 32/2019

Data da sessão n.: 27/05/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC